

DECRETO Nº 13.378, DE 08 DE JANEIRO DE 2024**FICA PROIBIDO O COMÉRCIO AMBULANTE
E FIXO NAS ÁREAS QUE MENCIONA NO MI-
RANTE DA PRAIA DAS GORDAS**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 87, inciso IX e X, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Mirante está situado numa área de relevante importância para a preservação do Patrimônio natural e cultural;

CONSIDERANDO que o Mirante é de uso exclusivo como área de lazer contemplativo da beleza cênica do patrimônio natural do entorno;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o livre trânsito de pedestres, banhistas e esportistas que transitam pelo local todos os dias;

CONSIDERANDO a dimensão reduzida tanto do passeio quanto da via adjacente à área do mirante e o intenso trânsito de pessoas no Corredor Turístico da Estrada do Contorno;

CONSIDERANDO a necessidade de manter livres e desimpedidas as escadarias de acesso à Praia das Gordas;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o espaço do mirante e o entorno livre de detritos,

DECRETA:

Art. 1º Fica proibido o comércio ambulante e fixo no Mirante da Praia das Gordas, especificamente nas seguintes áreas: praia, deck e área frontal ao deck.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 08 DE JANEIRO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito